



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.465 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), destinado a execução de Pavimentação Asfáltica em Rua do Distrito de Souza Ramos.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.0184, um Crédito Especial no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), destinado a execução de Pavimentação Asfáltica em Ruas do Distrito de Souza Ramos, de acordo com o Contrato de Repasse nº. 873364/2018/MC/CEF, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de Getúlio Vargas, com a seguinte classificação funcional programática:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
09.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
09.03.26. Transporte
09.03.26.782. Transporte Rodoviário
09.03.26.782.0101. Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais
09.03.26.782.0101.1.137-Pavimentação Asfáltica – CR. 873364/2018/MC/CEF.
4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.30.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
4.4.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$. 1.142,86
4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 222.857,14
(Recurso: 1175-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CR. 873364/2018/MC/CEF.)
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 224.000,00

Objetivo:

Este Projeto visa à transferência de recursos financeiros da União, para execução de Pavimentação Asfáltica no Distrito de Souza Ramos, em rua sem denominação, no trecho entre a Avenida Decoroso Antônio Zanatelli e rua sem denominação, numa área total de 1.580,00m².

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recursos:

AUXÍLIOS E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério das Cidades, através do Contrato de Repasse nº. 4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

873364/2018/MC/CEF.....R\$ 222.857,14

II - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por intermédio do
Ministério das Cidades, através do Contrato de Repasse nº.
873364/2018/MC/CEF.....R\$ 1.142,86

TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 224.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 07 de dezembro de 2018.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANÉ FÁTIMA CARBONERA CADORN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 10/12/2018.

